



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA PROFESSOR (A) FORMADOR (A) NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL À DISTÂNCIA

EDITAL Nº 29/2025/NEAD

(Processo 23122.011305/2025-22)

A Coordenadora do Curso de pós-graduação Lato Sensu em Psicologia Escolar e Educacional e a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção interna de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuarem como Professor(a) Formador(a) no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL, modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES n º 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste e a sua execução está à cargo da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- **1.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá ao número de vagas especificado no item 3.2 deste edital, bem como, a ordem de classificação.
- 1.3. Este processo seletivo selecionará Professores (as) Formadores (as) para atuarem em disciplinas do CURSO DE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL, modalidade EaD.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS VAGAS:

- 2.1. Graduação em Psicologia.
- 2.1.1 No caso da disciplina Introdução à Educação a Distância a graduação pode ser em





qualquer área do conhecimento.

- 2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- 2.3. Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. Ter experiência compatível com as atribuições do(a) bolsista.
- 2.5. O número de vaga distribuída para Professor(a) Formador(a) para convocação é:

DISCIPLINA E VAGAS	СН	REQUISITO BÁSICO	SEMESTRE
Introdução à Educação a Distância (uma vaga)	15 horas	Doutorado em qualquer área do conhecimento	2025/2°
História da Psicologia Escolar e Educacional (uma vaga)	30 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2025/2°
Queixas escolares e fracasso escolar (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2025/2°
Psicologia e políticas públicas educacionais (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2025/2°
Análise Institucional no contexto escolar (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Psicologia, Educação e Arte (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Alfabetização: psicogênese da leitura e da escrita (uma vaga)	30 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Psicologia com/na Educação Infantil (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Psicologia com/no Ensino Médio (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Orientação Profissional e de Carreira no contexto escolar (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1°
Avaliação psicológica no contexto escolar (uma vaga)	30 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2°
Psicologia Escolar e rede intersetorial (uma vaga)	30 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2°
Educação Especial na perspectiva inclusiva (uma vaga)	30 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2°
Educação, saúde mental e medicalização (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2°
"Competências socioemocionais" e atuação institucional da Psicologia Escolar (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2°





3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PROFESSOR (A) FORMADOR (A)

- 3.1. As atribuições do (a) Professor (a) Formador (a) bolsista consistem em:
- I Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade:
- II Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EAD;
- III Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber: a planilha de inserção da unidade curricular, o *storyboard* e os materiais a serem disponibilizados na biblioteca da plataforma digital;
- IV Elaborar e encaminhar à secretaria do curso nos prazos do cronograma do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da unidade curricular, bem como os critérios a serem adotadas para suas correções e para atribuições de notas;
- V Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;
- VI Participar, sempre que convocados (as) pela Coordenação do Curso, de reuniões presenciais ou remotas com os (as) tutores (as) a fim de discutir os conteúdos, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e eventuais dificuldades da unidade curricular/disciplina;
- VII Realizar encontros por videoconferência e/ou produzir vídeos didáticos que abordem tópicos das unidades curriculares/disciplinas ou de atividades avaliativas;
- VIII Zelar pela aprendizagem dos (as) discentes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EAD.
- IX Coordenar as atividades acadêmicas dos (as) tutores (as) atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- X Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Coordenadoria do curso/NEAD
- XI Lançar as avaliações no sistema utilizado pela UFSJ (SIGAA)

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 27 de abril 2025, exclusivamente pela internet, no endereço https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos.
- 4.2. No ato da inscrição, cada candidato (a) poderá inscrever-se para até 02 (duas) disciplinas.





- 4.3. Em nenhuma hipótese será admitida, ao longo do processo seletivo, a alteração das opções por disciplina.
- 4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos e preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente. Para candidato (a) estrangeiro (a): Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário; II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

IV Cópia legível da documentação comprobatória se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EAD;

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações;

reconhecida pelo MEC;

VII Além dos documentos listados acima, os (as) candidatos (as) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

- 4.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.
- 4.6. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele(a) deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 4.7. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 4.8. A submissão da inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do(a) candidato(a) e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou)





qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

4.10. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Pós-graduação em Psicologia Escolar e Educacional e será conduzido por banca nomeada.
- 5.2. O Processo de Seleção de Professor(a) Formador(a) será desenvolvido em uma etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 5.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(às) candidato(as).
- 5.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério do ensino superior presencial, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II).
 - 5.4.1. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:
 - 5.4.2. Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);
 - 5.4.3. Experiência docente em ensino superior presencial (máximo de 15 pontos);
 - 5.4.4. Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 5 pontos);
 - 5.4.5. Produção acadêmica (máximo de 40 pontos).
- 5.5. Para fins deste edital, a atuação do(a) candidato(a) nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.
- 5.6. Na pontuação referente à experiência docente não será pontuado tempo concomitante.
- 5.7. Para a pontuação do campo III, produção acadêmica, serão consideradas, apenas,





as produções apresentadas a partir do ano de 2020, conforme Anexo II.

- 5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:
 - 5.8.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item "2 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA VAGA".
 - 5.8.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Em cada disciplina os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de pontuação, conforme o Barema que consta no Anexo II deste edital.
- 6.2. Em caso de empate, os critérios de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
- I Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- II Maior tempo de experiência de magistério superior presencial;
- III Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD;
- 6.3. Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.4. A convocação para a vaga será feita observando-se as ofertas de disciplina, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.
- 6.5. As vagas adicionais que eventualmente surjam em virtude de desligamento de professores(as) bolsistas ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de Professores(as) Formadores(as) em alguma disciplina serão preenchidas com os(as) candidatos(as) selecionados(as) além do número de vagas, respeitadas a ordem de classificação em cada disciplina e a validade deste processo seletivo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia 30 de abril de maio de 2025, no endereço https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período **de 1º a 5 de maio de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação Geral do NEAD por meio de mensagem eletrônica para o endereço





editais@nead.ufsj.edu.br.

- 7.3. O(A) candidato(a) recorrente deve ser conciso(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- 7.4. Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.2 tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 7.5. Após análise, a Comissão Examinadora terá até dois (dois) dias úteis para proferir a decisão.
- 7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 7.7. Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a Distância (COEAD).
- 7.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.
- 7.9. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.10. O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
- 7.11. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que for convocado(a) pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via e-mail coger@nead.ufsj.edu.br, manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 8.2. A convocação será feita ao candidato (a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 8.3. Será considerada desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.4. no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 8.4. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:





- 8.4.1. Manifestação de interesse via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;
- 8.4.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 01 (um) ano no magistério superior autenticado (constantes do item 2.2);
- 8.4.3. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do(a) Bolsista(a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (assinado digitalmente na Plataforma "gov.br"), disponível em: https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab
- 8.4.4. Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme anexo IV (assinado digitalmente na Plataforma "gov.br")
- 8.4.5. Declaração de não acúmulo de bolsa, acessando o link https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab e assinado digitalmente pela plataforma gov.br.
- 8.5. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 8.6. A convocação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por ordem de classificação nas disciplinas.

9. DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

- 9.1. Atender o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 9.2. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pela CAPES, Conselho nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 9.3. Os(As) Professores(as) Formadores(as) que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos nos Termos de Compromissos receberão bolsa de Professor(a) Formador(a), ou de nível equivalente, nos termos da legislação em vigor.
- 9.4. A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 9.5. O(s) candidato(s) selecionado(s) farão jus a uma única cota bolsa mensal de Professor (a) Formador (a) no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), a cada 15 horas/aula.
- 9.6. O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o(a)





- profissional estiver vinculado(a), seguindo os normativos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 01 de outubro de 2024.
- 9.7. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 9.8. O(A) bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:
 - I Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II Não cumprimento das atribuições da função;
 - III Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
 - IV Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
 - V Constatação de acúmulo indevido de benefícios.
- 9.9. O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do(a) Professor(a) Formador(a) com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.
- 9.10. A contratação do(a) Professor(a) Formador(a) bolsista será pelo tempo de oferta da(s) disciplina(s) para as quais ele(a) foi selecionado(a), podendo ser interrompido, prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, a critério do Colegiado de Curso ou da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Professor(a) Formador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Escolar e Educacional, modalidade EaD da UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Curso, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. O Processo Seletivo terá validade de até 5 (cinco) anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anunencia do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos(as) bolsisas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.





- 10.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 10.4. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 10.6. As vagas de Professor(a) Formador(a) que posteriormente forem destinadas ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional modalidade EaD da UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) conforme grupo aprovado e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD, https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 10.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail psicologiaescolar@nead.ufsj.edu.br.
- 10.8. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 10.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 10.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 9 de abril de 2025.

Profa. Dra. Tatiana Cury Pollo Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Escolar e Educacional





Prof. Dr. Pablo Luiz Martins Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ





ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 de abril de 2025
INSCRIÇÕES	11 a 27 de abril de 2025
PROCESSO SELETIVO	28 e 29 de abril de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	30 de abril de 2025
INTERPOSIÇÃO RECURSO	1 a 4 de maio de 2025
RESULTADO FINAL	7 de maio de 2025





ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

САМРО	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
_	Doutorado em Psicologia	40
Formação acadêmica	Doutorado em Educação	35
(pontuação máxima: 40)	Doutorado em qualquer área (pontuação exclusiva para a disciplina Introdução à Educação à Distância)	40
(portuação maxima: 10)	Mestrado em Psicologia	35
	Mestrado em Educação	30
A pontuação do campo, que conferir a maior por	Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, ntuação ao candidato	será considerado apenas o título
	Experiência no Magistério superior (graduação e pós- graduação)	0,3 ponto por mês (máximo: 15 pontos)
Experiência docente em ensino superior	Orientação ou coorientação de Projeto de Iniciação Científica	2 pontos por projeto (máximo: 6 pontos)
presencial	Orientação ou coorientação de Projeto de Extensão	2 pontos por projeto (máximo: 6 pontos)
(pontuação máxima: 15)	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação ou em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>)	1 ponto por trabalho (máximo: 5 pontos)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de mestrado ou Tese de doutorado)	2 pontos por trabalho (máximo: 8 pontos)
Experiência docente	Professor(a) em Disciplina EaD	1 ponto por disciplina (máximo: 5 pontos)
em cursos de graduação e/ou pós-	Tutoria em EaD	0,5 ponto por mês (máximo: 5 pontos)
graduação EaD	Orientação de TCC na modalidade EaD	1 ponto por trabalho (máximo: 5 pontos)
(pontuação máxima: 5)		
	Artigos publicados em revista Qualis A1, A2 ou A3	5 pontos por produção (máximo: 40 pontos)
Produção acadêmica	Artigos publicados em revista Qualis A4	4 pontos por produção (máximo: 32 pontos)
(pontuação máxima: 40)	Artigos publicados em revista Qualis B1 ou menor	3 pontos por produção (máximo: 27 pontos)
	Livros publicados (com conselho editorial e com ISBN)	5 pontos por produção (máximo: 25 pontos)
	Organização de livro (com conselho editorial e com ISBN)	3 pontos por produção (máximo: 18 pontos)
	Capítulos publicados (em livro com conselho editorial e com ISBN)	1 ponto por produção (máximo: 15 pontos)





ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 29/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:			
CPF:	E-mail:	Telef	one:
PROCESSO SELETIVO	NEAD/UFSJ – PROFE	SSOR(A) FORMAD	OOR(A)
À Coordenação Geral do	NEAD - EaD/UFSJ		
Eu,			venho,
por meio deste, interpor	recurso contra o resi	ultado preliminar do	Processo Seletivo do
Edital nº 29/2025/NEAD/	JFSJ,		
Documentos anexados (d	lescrever caso haia):		
	iooorovor, odoo riajaj.		
	São João del-Rei/	MG, de	de
_	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	_
	112 3.1. u. 1. G. u. 1 2 G (7 C)	, =: :: = := : = (: 1)	

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E REPONSABILIDADE

Eu,			residente	е
domiciliado(a) em				
nºComplemento:		Bairro:		
Telefone:			e-n	nail
declaro que disponho de, no mí				de
Professor(a) Formador(a) no Cui	rso de Pós-Grad	luação <i>Lato Sens</i>	u em Psicologia Escola	ar e
Educacional modalidade a distân	ıcia da UFSJ.			
Declaro, ainda, conhecer o inteir	o teor do Edital	29/2025 e que es	stou ciente de que deve	erei
participar de todas as atividades	s estabelecidas	no Edital, bem co	omo restituir à CAPES	as
bolsas recebidas, em caso de de	sistência a qualc	quer tempo.		
São João del-R	.ei/MG,,	de	de	
			<u> </u>	
IISSA	NATURA DO(A)	CANDIDATO(A)		